LEI Nº 2610, DE 22 DE JUNHO DE 2011

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 1.838.059,41 (Hum milhão, oitocentos e trinta e oito mil, cinqüenta e nove reais e quarenta e um centavos), destinado a obras de Infraestrutura Turística a fim de qualificar o Centro Histórico e Ambiental da Lapa-Pr – Parque Linear, e dentro das seguintes dotações:

14 – Secretaria de Cultura e Turismo
14.04 – Departamento de Desenvolvimento do Turismo
22.695.0037.1.015 – Parque Linear – 4º Termo Aditivo – MTUR nº 727325/2009
4.4.90.51.00.00.00.00.1831 – Obras e Instalações R$ 1.801.298,22
4.4.90.51.00.00.00.00.3000 – Obras e Instalações R$ 36.761,19
TOTAL R$ 1.838.059,41

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:

- Convênio MTUR/Município da Lapa – PR nº 727325/2009 R$ 1.801.298,22
- Superávit Financeiro do exercício de 2010 – Fonte livre 3000 R$ 36.761,19
TOTAL R$ 1.838.059,41

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Junho de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal